



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	10 de março de 2020 as 09 horas – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	20175/2019
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	16
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
20 - DA CONTRATAÇÃO	23
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
23 - DO FORO	27
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	48
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	52
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	58
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	59



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E
ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, doravante denominada **SME**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 20175/2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF) patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.3. Para o item de Cota Reservada: Somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, atestado, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente com a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM
- 5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;
- 5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9. Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I -** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.



6.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);

6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, conforme **item 6.10**, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.

7.3. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.3.1. Deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.3.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.3.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.3.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.3.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.3.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.3.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



7.3.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

7.3.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.3.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.4. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.4.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, contiverem vícios ou ilegalidades;

7.4.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.4.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.4.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.4.5. Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

7.4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.4.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.4.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.4.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. Nos termos do artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida nesta licitação itens com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme consta do ANEXO I.

7.5.1. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da ampla concorrência, se for o caso.

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à ampla concorrência, poderão também concorrer à cota reservada.

7.5.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para ampla concorrência e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.5.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



- 7.6. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.7. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.8. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.
- 7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 7.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 7.11. **Em caso de necessidade o Órgão solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitará através de ofício a apresentação de amostras dos produtos ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.**
- 7.11.1. Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 03 (três) dias úteis depois de requisitados, na Secretaria Municipal de Educação no endereço descrito no Anexo I e estarem devidamente embaladas e identificadas com o número da licitação e do item/lote e nome e CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.11.2. **A licitante que não apresentar as amostra(s) dentro do prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item 13.**
- 7.11.3. **Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos produtos ofertados.**
- 7.11.4. **As amostras das licitantes vencedoras ficarão retidas para avaliação técnica. Por se tratar de gêneros alimentícios mais perecíveis, as amostras serão descartadas após a verificação dos requisitos sensoriais.**

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1.** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 8.4.2.** **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.
- 8.4.3.** **Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.4.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.5.** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.6.** **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 8.6.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 8.6.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.4 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 8.6.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.6.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.1.
- 8.6.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos item 8.6.2.
- 8.6.2.5.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.2.** Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;**
- 8.7.2.1.** **O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.**



- 8.7.2.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.**
- 8.7.3. Alvará Sanitário da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;
- 8.7.3.1. Quando o licitante for produtor ou frigorífico deverá apresentar cópia do documento comprobatório de Registro do estabelecimento** emitido pelo órgão competente de fiscalização da sua atividade (**Serviço de Inspeção Federal-SIF ou Serviço de Inspeção Estadual-SIE**), nos termos das legislações aplicáveis aos produtos de origem animal.
- 8.7.3.2. Caso necessário, a critério do Pregoeiro, poderá ser providenciada diligência a fim de comprovar a veracidade dos documentos mencionados, bem como identificar quaisquer suspensões para funcionamento do estabelecimento do licitante/produtor.**
- 8.7.4. Declaração de que os produtos ofertados são de procedência e que possuem selo do Serviço de inspeção competente, Estadual (AGRODEFESA) ou Federal (SIF)**, dependendo do âmbito de abrangência da empresa produtora/fabricante, conforme legislação vigente, nos termos da **Lei Federal 1283/50, Lei Estadual 11.904/93.**
- 8.7.5. Declaração da empresa licitante, de que será apresentada no ato da assinatura do contrato, a comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo**, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **acompanhado do “Certificado de Vistoria de Veículos”**, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, **nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;**
- 8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.8.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 8.8.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.10.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.12.** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.**

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF.

9.1.1. A proposta ajustada conforme **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

- 9.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

- 9.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

- 9.4.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 22.16.

- 9.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art.47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).



10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **CONTRATANTE** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo estabelecido no Anexo I para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo estabelecido no Anexo I, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;



13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

13.2.1. As multas a que se aludem o item 13.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

- a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) – comportar-se de modo inidôneo; e
- d) – cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades previstas nos incisos III e IV item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.



- 13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período após o transcurso do prazo definido ou índice específico conforme o caso.



14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2. O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

17.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.

17.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



- 19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 19.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.
- 20.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes no ITEM destinado às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.2.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.**
- 20.2.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os



prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de no mínimo 01 (um) veículo, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.

20.7.2.1 O referido veículo deverá possuir Certificado de Vistoria de Veículos" apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

20.7.2.2 Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.

20.7.3. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.



- 20.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 20.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor



classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site WWW.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet e no Diário Oficial do Município, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM 01

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Kg	264.750	Carne in natura em cubos congelada (IQF) – patinho bovino.	19,91	5.271.172,50

ITEM 02

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Kg	88.250	Carne in natura em cubos congelada (IQF) – patinho bovino.	19,91	1.757.057,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS

R\$ 7.028.230,00

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARNE IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (IQF) – PATINHO BOVINO

1.1 – Descrição do produto - Carne proveniente da porção traseira do bovino, exclusivamente do corte patinho, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico, com vedação termossoldada, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, com rótulos litografados de acordo com a legislação vigente, selados, sem perfurações ou vazamentos, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. Produto sem adição de outros ingredientes, como: água, soja, temperos, corantes e/ou conservantes. **Gordura máximo 10g por 100g.**

1.2 – Características do produto

- Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso.
- Cor própria, sem manchas esverdeadas.
- Cheiro próprio. Sabor próprio.

1.2.1 Características microscópicas:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- Validade: 12 meses à contar da data de fabricação.

1.3 – Embalagem:

1.3.1 - Embalagem primária: Sacos de polietileno, em pacotes com peso de 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, embalagem secundária com



peso de 12 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

- 1.3.2 - Apresentação:** Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do fabricante; Registro de rótulo do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e Declaração de Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do ano vigente.

2. OBSERVAÇÕES

- 2.1.** Em atendimento a **Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013**, será requerida à empresa classificada a apresentação de **amostras e ficha técnica do(s) produto(s)** para avaliação e seleção do alimento a ser adquirido, imediatamente após a fase de habilitação junto à proposta, para avaliação e posterior emissão de parecer por parte da equipe técnica da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, localizada na Rua 227, nº 564, Setor Universitário, fone: 35248968;
- 2.2.** As amostras que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no edital serão desclassificadas, sendo convocada a próxima licitante e assim até que ocorra aprovação da amostra;
- 2.3.** A responsável pela análise das amostras e emissão de parecer técnico será a nutricionista da Gerência do Programa de Alimentação Escolar;
- 2.4.** As amostras das licitantes vencedoras ficarão retidas na Gerência do programa de alimentação Escolar para avaliação técnica. Por se tratar de um gênero alimentício mais perecível as amostras serão descartadas após verificação dos requisitos sensoriais e do teste de coração.
- 2.5.** Quando da entrega dos produtos, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.
- 2.6.** Os produtos deverão ter na data de entrega, no máximo 20% de sua vida útil consumida;

3. DA ENTREGA:

- 3.1. Local de entrega:** obrigatoriamente respeitando as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão do cardápio, incorrendo ao licitante as penas cabíveis caso não atenda adequadamente as solicitações. Conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou necessidades internas da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, o gênero alimentício poderá ser entregue nestas novas instituições.
- 3.2. Forma de entrega:** Parcelada, **quinzenalmente**, conforme as solicitações e os comunicados emitidos pela GERPAE, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** em todas as instituições educacionais determinadas na ordem de entrega. **As entregas nas Unidades Educacionais deverão ocorrer no horário de expediente das 07h às 11h30 e das 13h às 16h45, nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feiras) ou nos demais dias da semana em virtude de uma necessidade de atendimento agendada pela GERPAE;**
 - 3.2.1.** O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria num prazo de 24 horas.
- 3.3. Transporte:** Os produtos deverão ser transportados em veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento;
 - 3.3.1.** Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, nos termos da Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.
 - 3.3.2. Carne in natura em cubos congelada (IQF) - patinho** - deverá ser transportado em veículos fechados, isotérmicos, **próprios para transporte de alimentos refrigerados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza)**, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



3.3.3. Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis resfriados deverão apresentar temperatura no intervalo de -12° C a -18° C.

3.4. Recebimento: É de responsabilidade da licitante vencedora, ter um acompanhante devidamente uniformizado (conforme 3.4.1) para o transporte e a descarga dos gêneros alimentícios nas Unidades Educacionais;

3.4.1. Para a entrega dos alimentos o funcionário deverá usar jaleco branco por cima da roupa ou macacão branco limpo, bem como botas e boné ou gorro branco, todos em perfeitas condições;

3.4.2. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

3.4.3. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros alimentícios, nas Unidades Educacionais, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo;

3.4.4. Para a entrega e recebimento dos gêneros alimentícios o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de carne a ser descarregada, verificando a apresentação e integridade da embalagem.

4. CRONOGRAMA

Produto	Quantidade estimada de produtos a serem entregues/mês (kg)
Carne em cubos congelada (IQF) - patinho bovino	35.300*

*O quantitativo mensal acima mencionado é baseado no consumo atual da Rede Municipal de Ensino, neste sentido por se tratar de quantidade estimativa poderá ser alterado de acordo com a demanda da administração.

5. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ASSOCIAÇÃO ÁGAPE-CRECHE FILANTRÓPICA	AVENIDA 70 A, 222 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74055120	3095-2221
3	CEI - JULIANA PIRES	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038	3597-3477
4	CEI - LAR DE MATILDE	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150	3202-7713
5	CEI - ASSOC. PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090	3210-3216
6	CEI - ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA 1 F A, 0 QD. 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100	3524-1990
7	CEI - CASA ALVORADA CRISTA	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020	3261-9521
8	CEI - OBRA DO BERCO	AVENIDA DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040	3261-6070
9	CEI - SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160	3573-0605
10	CEI - WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	RODOVIA GO 80, - CONDOMÍNIO PARQUE DOS CISNES - GOIANIA - 74691550	3214-6023
11	CEI - ESCOLA CRECHE SÃO DOMINGOS SÁVIO	RUA S-6 COM T-65 COM COUTO MAGALHÃES, QD. 30 A LT. 1 - SETOR BELO VISTA	3255-7003



12	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030	3211-5750
13	CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL	RUA FERROVIARIOS, 556 QD 25 LT 14/16 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	3576-1626
14	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210	3515-5665
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360	3295-2510
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIA FRANCO	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030	3524-8949
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNCAO	ESTRADA BANDEIRANTE - RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIANIA - 74690227	
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL	RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280	3241-8723
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040	3945-5294
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICACIA	PRAÇA C 221 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74270340	3241-8723
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFRATA	RUA 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320	3241-8723
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320	3517-2309
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPIRITA VOVO MECA	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230	3289-8148
24	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGELICA EL-SHADDAI	RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419	3288-7388
25	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAMA	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 0 QD 0 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560550	3946-2800
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	RUA 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	3089-3150
27	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA SCHEILLA	RUA CARAMURUS, 0 QD 18 LT AGO-16 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	3281-2607
28	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	VIELA B, 0 QD 18 LT AGO-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050	3241-8723
29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575	4101-2253
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO	PRAÇA ABEL COIMBRA, 209 LT P?A - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260	3241-8723
31	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE NAZARE	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	3593-6449
32	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GENOVEVA	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	3264-7706
33	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	RUA C 159 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140	4101-2254



34	CEI SUELY PASCHOAL	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE Nº 640 – SETOR JAÓ	3228-2817
35	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090	3287-9633
36	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RUA C 55 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195	3285-5920
37	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAGIEL	RUA COELHO NETO, 266 LT PRAÇA - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060	3241-8723
38	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330	3241-8723
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	AVENIDA C 12, 0 LT ÁREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010	3287-7623
40	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODIGIO	RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350	3241-8723
41	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS	RUA C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400	3241-8723
42	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI	VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130	3287-7515
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER	RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	3241-8723
44	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	R. PRINCIPAL S/Nº GO 080 KM20 – DISTRITO DE VILA RICA	3214-6023
45	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365	3241-8723
46	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - SETOR SERRINHA - GOIANIA - 74835290	3259-2841
47	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SOU FELIZ	RUA CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120	3241-8723
48	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	RUA T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120	3251-0306
49	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080	3297-2619
50	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370	3576-0074
51	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470	3295-2727
52	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	AV. CORONEL COSME Nº370 – VILA CORONEL COSME	3524-8949
53	CMEI FABIANO DE CRISTO	RUA 40 QD. 22 Nº 762 – SETOR SANTOS DUMONT	3297-1412
54	CMEI 13 DE MAIO	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407	3573-3129
55	CMEI ÁGUA BRANCA	VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050	3284-0106
56	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204	3299-2231



57	CMEI ALTO DA GLORIA	RUA SAO LUIZ, ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590	3278-1345
58	CMEI ANDREIA CRISTINA	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705	3288-0951
59	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790	3273-0838
60	CMEI BAIRRO FELIZ	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330	3202-4973
61	CMEI BAIRRO GOIA	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105	3296-1423
62	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260	3208-1421
63	CMEI BEIJA FLOR II	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	3595-2379
64	CMEI BEM ME QUER	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393	3524-8987
65	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790	3207-2755
66	CMEI BRISAS DA MATA	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359	3517-3616
67	CMEI BUENA VISTA	RUA JOÃO AMORELLI - RESIDENCIAL BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210	3577-5031
68	CMEI CANTINHO DO SABER	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	3298-1893
69	CMEI CANTINHO FELIZ	RUA VF 66 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600	3517-9404
70	CMEI CECILIA MEIRELES	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480	3212-6825
71	CMEI CIRANDA	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100	3586-2244
72	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	3256-6414
73	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	3282-8376
74	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT JAN-50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290	3256-7356
75	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	RUA ARI BARROZO, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020	3298-7022
76	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230	3593-7022
77	CMEI CONSUELO NASSER	RUA AC 5 - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155	3578-2507
78	CMEI CORA CORALINA	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030	3296-1190
79	CMEI CRIANCA CIDADÃ	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180	3524-5008



80	CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210	3593-9330
81	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420	3284-2677
82	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426	3593-2242
83	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS LICARDINO	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140	3524-8940
84	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060	3282-2157
85	CMEI DOMICIANO DE FARIA	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043	3575-6873
86	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310	3280-3132
87	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012	3524-3448
88	CMEI GOIANIA VIVA	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444	3573-7166
89	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190	3297-5833
90	CMEI HUGO DE MORAIS	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397	3586-6449
91	CMEI IPÊ AMARELO (ANTIGO CMEI JARDINS DO CERRADO VI)	RUA JC 208 - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577	3577-4977
92	CMEI IRMÃ LIDIA	AVENIDA TRES - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350	3295-8567
93	CMEI JARDIM AMERICA	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220	3524-5620
94	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290	3524-8242
95	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	ALAMEDA MILAO, 0 LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	3536-2333
96	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD. 28LT AREA - SETOR CRIMEIA LESTE	3203-5107
97	CMEI JARDIM CONQUISTA	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010	3524-1881
98	CMEI JARDIM CURITIBA	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320	3298-2477
99	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440	3524-1842
100	CMEI JARDIM EUROPA II	ALAMEDA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060	3278-6608
101	CMEI JARDIM GOIÁS	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210	3281-7315
102	CMEI JARDIM GUANABARA I	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA -	3524-5004



		74675490	
103	CMEI JARDIM GUANABARA III	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500	3207-5042
104	CMEI JARDIM LIBERDADE	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670	3581-5209
105	CMEI JARDIM MARILIZA	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250	3273-2605
106	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120	3597-5111
107	CMEI JARDIM PRESIDENTE	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120	3258-6647
108	CMEI JARDIM PRIMAVERA	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228	3581-5217
109	CMEI JARDINS DO CERRADO I	RUA AMOR PERFEITO - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180	3577-3798
110	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR (ANTIGO CMEI RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAES)	RUA OM 24 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693132	3589-4718
111	CMEI JOAO VAZ	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290	3295-1535
112	CMEI LYGIA RASSI	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364	3292-9280
113	CMEI MÃE TINA	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455	3524-1983
114	CMEI MARCIA LORENA MENDES	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530	3581-5676
115	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230	3289-0548
116	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	3524-7314
117	CMEI MONTEIRO LOBATO	RUA TOKIO, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483550	3573-7107
118	CMEI MORADA DO SOL	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	3524-3519
119	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	RUA GOIAS QD. APM 3 LT. 2 - JARDIM CONQUISTA	3524-1881
120	CMEI OITO DE MARCO	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095	3524-8751
121	CMEI ORIENTE VILLE	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662	3288-4932
122	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040	3292-1162
123	CMEI PADRE VITALIS	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	3203-3572



124	CMEI PARQUE AMAZONIA	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560	3548-2587
125	CMEI PARQUE ATHENEU	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020	3273-3895
126	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273	3593-8122
127	CMEI PARQUE TREMENDÃO	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032	
128	CMEI PEQUENO APRENDIZ	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180	3298-1390
129	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760	3281-4524
130	CMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	3213-3874
131	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	RUA NAVARRA, 0 QD 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520	3579-1144
132	CMEI PROFESSORA DARLY	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630	3534-3274
133	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	VIELA 14, 0 - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	3295-5888
134	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472	3578-2657
135	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075	3524-3701
136	CMEI REAL CONQUISTA	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870	
137	CMEI RECANTO DAS GARCAS	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760	3577-1872
138	CMEI RECANTO DO SABER	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200	3542-3353
139	CMEI RECANTO INFANTIL	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130	3293-5275
140	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	RUA ALPHA 24, 0- ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780	3296-7997
141	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012	3288-7635
142	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840	3586-5078
143	CMEI SAGRADA FAMILIA	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220	3295-3590
144	CMEI SANTA LUZIA	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692	3210-1653
145	CMEI SANTA MONICA	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750	3273-1670
146	CMEI SARA E REBECA	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535	3298-1544



147	CMEI SETOR AEROVIÁRIO	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	3576-2778
148	CMEI SETOR PERIM	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360	3586-4475
149	CMEI SETOR PROGRESSO	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490	3586-4449
150	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400	3597-5909
151	CMEI SETOR UNIAO	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	3287-9329
152	CMEI SOLANGE PARK II	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115	3558-2382
153	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	3205-8300
154	CMEI TIA JOVITA	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100	3208-1404
155	CMEI TIO OSCAR	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610	3210-3224
156	CMEI TIO ROMAO	ALAMEDA EMILIO POVOA 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250	3278-8583
157	CMEI VALE DOS SONHOS	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390	3264-8133
158	CMEI VILA AREIAO	AVENIDA PL 6, 0 LT 4 - LOTEAMENTO AREIÃO - GOIANIA - 74820049	3242-2713
159	CMEI VILA FAICALVILLE	RUA F 20, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74360170	3289-1548
160	CMEI VILA FINSOCIAL I	RUA VF 4, 0 QD 34 LT AGO-14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370	3517-8703
161	CMEI VILA IZAURA	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150	3291-0210
162	CMEI VILA LEGIONARIAS	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230	3278-9033
163	CMEI VILA MAUA	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	3287-7093
164	CMEI SÃO PIO X	RUA SÃO SALVADOR QD. 1 LTS. 13-14 - Nº 41 - VILA PARAÍSO	3524-5611
165	CMEI VILA REDENCAO	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490	3282-4139
166	CMEI VILA SANTA HELENA	AVENIDA 15, 0 QD 34 - VILA SANTA HELENA - GOIANIA - 74555270	3292-3755
167	CMEI VILA SANTA RITA	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201	3295-8558
168	CMEI VILA SANTANA	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010	3291-0924
169	CMEI VILA SAO JOSE	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210	3576-4383



170	CMEI VILLAGE ATALAIA	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155	3524-7318
171	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180	3299-8281
172	CMEI VIVER A INFANCIA	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030	3202-2389
173	CRECHE CAETANO FOGLIA	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100	3292-1152
174	CRECHE CASA DO CAMINHO	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	3524-1218
175	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA CASA DO CAMINHO	RUA JC 10, 0 QD 10 LT 1314 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481060	3593-2514
176	CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA	RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594108	3210-9263
177	CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	RUA VF 65 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590	3294-7552
178	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	3295-3769
179	CRECHE LUIGINA	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	3205-3422
180	CRECHE MEIMEI	ALAMEDA SANTIAGO, QD 219 LT 20 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705060	3206-8285
181	CRECHE METODISTA	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810	3289-1647
182	EM. DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	RUA CARLOS CUNHA FILHO QD. 8 - RESIDENCIAL MORUMBI	3210-2059
183	CRECHE SAO JUDAS TADEU	RUA 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060	3291-7980
184	CRECHE UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100	3206-1722
185	CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800	3298-2492
186	EDUCANDARIO AFRANIO DE AZEVEDO	VIA MARECHAL RONDON, 2155 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIANIA - 74574001	
187	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140	3297-3117
188	EDUCANDARIO RAINHA DA PAZ	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	3256-0034
189	EM. ABRAO RASSI	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190	3558-3350
190	EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320	3210-2973
191	EM. ALICE COUTINHO	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410	3206-3851



192	EM. ALONSO DIAS PINHEIRO	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455	3586-3622
193	EM. ALTO DO VALE	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087	3517-9418
194	EM. AMANCIO SEIXO DE BRITO	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	3210-7267
195	EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210	3282-2177
196	EM. ANTONIO FIDELIS	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080	3280-3377
197	EM. ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770	3299-1357
198	EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010	3292-2794
199	EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380	3284-3821
200	EM. AYRTON SENNA	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650	3298-3193
201	EM. BALNEARIO MEIA PONTE	RUA CIRCULAR, 450 LT 8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150	3210-7938
202	EM. BARBARA DE SOUZA MORAIS	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010	3284-2536
203	EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220	3281-7364
204	EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020	3202-6313
205	EM. BERNARDO ELIS	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099	3298-4455
206	EM. BOM JESUS	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020	3206-3842
207	EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590	3524-8952
208	EM. BUENA VISTA	RUA POUSO ALEGRE - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615	3577-5408
209	EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023	3573-2613
210	EM. CEL. GETULINO ARTIAGA	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050	3202-2385
211	EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420	3295-8619
212	EM. CESAR DA CUNHA BASTOS	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150	3573-8038
213	EM. CORONEL JOSE VIANA ALVES	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210	3297-3682



214	EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490	3297-2862
215	EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080	3524-5077
216	EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303	3588-6190
217	EM. DEPUTADO JAMEL CECILIO	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490	3289-5184
218	EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415	3573-7189
219	EM. DOM TOMAS BALDUINO	RUA DOS GIRASSOIS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220	
220	EM. DONA BELINHA	CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553190	3291-3601
221	EM. DONA ROSA MARTINS PERIM	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190	3586-3957
222	EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	3203-1542
223	EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700	3296-8380
224	EM. ELI BRASILIENSE	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428	3573-6393
225	EM. ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050	3287-1516
226	EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540	3288-7395
227	EM. ERNESTINA LINA MARRA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280	3573-6423
228	EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400	3287-5522
229	EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230	3297-1614
230	EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	RUA BENJAMIN LUIZ VIEIRA, 0 - VILA SAO LUIZ - GOIANIA - 74563430	3210-4018
231	EM. FRANCISCO MATIAS	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050	3579-2144
232	EM. FREI DEMETRIO ZANQUETA	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050	3275-6442
233	EM. FREI NAZARENO CONFALONI	RUA U 64, 141 - VILA UNIÃO - GOIANIA - 74313490	3287-4625
234	EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	3287-7601
235	EM. GERALDA DE AQUINO	RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280	3295-8042



236	EM. GO-04	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370	3298-2496
237	EM. GRANDE RETIRO	RUA RI 20 - LOTEAMENTO GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043	3524-5105
238	EM. HEBERT JOSE DE SOUZA	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210	3524-1926
239	EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250	3296-7984
240	EM. IRMA VENERANDA	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210	3517-8639
241	EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370	3255-2568
242	EM. IZABEL ESPIRIDIAO JORGE	AVENIDA SAO LUIS - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755	3281-4522
243	EM. JAIME CAMARA	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500	3579-1455
244	EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040	3282-2155
245	EM. JARBAS JAYME	RUA C 75 243 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303020	3287-4624
246	EM. JARDIM AMERICA	RUA C 160 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130	3286-2783
247	EM. JARDIM ATLANTICO	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500	3280-3138
248	EM. JARDIM NOVA ESPERANCA	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210	3597-4188
249	EM. JESUINA DE ABREU	RUA IGARITE, 50 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260	3280-3136
250	EM. JOAO ALVES DE QUEIROZ	AVENIDA EF 9, 0 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041	3575-5511
251	EM. JOAO BRAZ	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560	3205-2069
252	EM. JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	AVENIDA TRES, 111 - ÁGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200	3284-2539
253	EM. JOAO DE PAULA TEIXEIRA	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390	3211-2003
254	EM. JOAO PAULO I	AVENIDA C 169 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020	3286-2749
255	EM. JOAO VIEIRA DA PAIXAO	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515	3575-8160
256	EM. JOAQUIM CAMARA FILHO	RUA DAS MAGNOLIAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514	3577-3803
257	EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	RUA VF 67, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473530	3517-8957



258	EM. JOSE ALVES VILA NOVA	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025	3284-8901
259	EM. JOSE CARLOS PIMENTA	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010	3524-2551
260	EM. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200	3202-1887
261	EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 63 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170	3298-7814
262	EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270	3296-2259
263	EM. LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190	3284-4918
264	EM. LORENA PARK	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740	3573-6401
265	EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524	3288-7401
266	EM. MADRE FRANCISCA	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050	3208-2559
267	EM. MANOEL JACINTHO COELHO	RUA JC 103 - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568	3577-7817
268	EM. MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130	3524-1229
269	EM. MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	AVENIDA OTAVIO LUCIO - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260	3298-1882
270	EM. MARECHAL CASTELO BRANCO	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480	3524-5014
271	EM. MARECHAL RIBAS JUNIOR	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710	3282-6865
272	EM. MARIA ARAUJO DE FREITAS	RUA 18 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400	3284-8112
273	EM. MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	ALAMEDA BRASIL, 0 LT 4 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770040	3208-1392
274	EM. MARIA CLARA MACHADO	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043	3576-1817
275	EM. MARIA DA TERRA	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145	3576-0638
276	EM. MARIA GENOVEVA	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030	3204-2010
277	EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS	AVENIDA MARAJO, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230	3210-2811
278	EM MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400	3207-3434
279	EM. MOISES SANTANA	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210	3295-1248
280	EM. MONICA DE CASTRO CARNEIRO	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130	3206-3843



281	EM. MONTEIRO LOBATO	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704	3288-2442
282	EM. NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315	3524-3409
283	EM. NOSSA SENHORA DA TERRA	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390	3298-4090
284	EM. NOVA CONQUISTA	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080	3595-8781
285	EM. ODILIA MENDES DE BRITO	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	3595-6663
286	EM. OLEGARIO MOREIRA BORGES	RUA F 4 - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120	3289-3447
287	EM. ORLANDO DE MORAIS	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036	3589-4797
288	EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA	CAMINHO 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140	3292-2315
289	EM. PADRE PELAGIO	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590	3295-4179
290	EM. PADRE ZEZINHO	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710	3284-8246
291	EM. PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0- RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245	3207-3438
292	EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280	3565-1303
293	EM. PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370	3208-2635
294	EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120	3207-2750
295	EM. PEDRO GOMES DE MENEZES	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560	3297-1150
296	EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095	3289-1382
297	EM. PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250	3295-4143
298	EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800	3299-3088
299	EM. PROF.º JOSE DECIO FILHO	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340	3208-2634
300	EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	AV. DAS AROEIRAS QD. 18 A - JARDIM DAS AROEIRAS	3208-1430
301	EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410	3289-1279
302	EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440	3297-1148
303	EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300	3205-6908



304	EM. PROF ^a DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280	3593-8629
305	EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	3287-7572
306	EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240	3291-7493
307	EM. PROFA. EDNA DE ROURE	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330	3259-2007
308	EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	ESTRADA MARACANA, 0 - VILA JARDIM POMPÊIA - GOIANIA - 74690110	3205-4224
309	EM. PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810	3524-8974
310	EM. PROFESSOR NADAL SFREDO	RUA VM-S - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490	3298-1902
311	EM. PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460	3298-1487
312	EM. PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290	3259-2013
313	EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200	3282-6991
314	EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180	3292-1167
315	EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	3292-5464
316	EM. PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	RUA CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112	3292-2792
317	EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330	3207-3453
318	EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	RUA ELO 26, 0 QD 0 LT 21 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490213	3299-2693
319	EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200	3284-3574
320	EM. RECANTO DO BOSQUE	RUA RB 41 A, 0 LT 1 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309	3292-7777
321	EM. REGINA HELOU	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060	3586-3850
322	EM. RENASCER	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710	3218-1147
323	EM. RESIDENCIAL ITAIPU	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010	3288-7850
324	EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445	3289-2063
325	EM. ROTARY GOIANIA SUL	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410	3595-9270
326	EM RUI BARBOSA	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040	3291-3197



327	EM. SANTA HELENA	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510	3211-6668
328	EM. SANTA RITA DE CASSIA	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130	3249-7023
329	EM. SANTA TEREZINHA	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015	3565-5154
330	EM. SANTO ANTONIO	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773	3206-2704
331	EM. SAO JOSE	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202	3593-4604
332	EM. SEBASTIAO ARANTES	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	3282-7326
333	EM. SENADOR DARCY RIBEIRO	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	3208-8111
334	EM. SOLAR VILLE	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535	
335	EM. STEPHANIA ALVES BISPO	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520	3298-1480
336	EM. TARGINO DE AGUIAR	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150	3296-2246
337	EM. TROPICAL VILLE	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145	3593-2903
338	EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	3296-8385
339	EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	3208-1417
340	EM. VILA ROSA	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	3289-7909
341	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	3208-2529
342	EM. VITOR HUGO LUDWIG	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01- JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	3576-1680
343	EM. WATERLOO PRUDENTE	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320	3296-3382
344	EM. WILMAR DA SILVA GUIMARAES	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	3284-3453
345	EM. ZEVEIRA ANDREA VECCI	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260	3282-6994
346	ESCOLA APEGO	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040	3579-2355
347	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP	RUA PUCCINI, 145 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325200	3239-0400
348	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	AVENIDA 15, 293 QD 2 LT 16 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	3297-1013



349	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	RUA 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150	3226-8037
350	ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	RUA PEDRO BRANT - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780030	3208-1646
351	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA	RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060	3578-2585
352	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190	3288-7976
353	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	RUA SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	3595-9911
354	ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	AVENIDA VIRGILIO J FERREIRA - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74001970	3282-8095
355	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	3299-3078
356	ESCOLA PADRE LIMA	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	3207-3992
357	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	RUA C 118 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490	3286-2707
358	ESCOLA SEMEAR	RUA GR 2, 0 LT A - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356070	3289-6471
359	INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863025	3249-2647
360	EM. DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBISCHEK	RUA 260 Nº 401 – SETOR COIMBRA	3291-4852
361	EM. DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	DÉCIMA PRIMEIRA AVENIDA ESQ. C/233 – ST. LESTE UNIVERSITÁRIO	3218-5235
362	EM. DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	RODOVIA GO 403, KM 8 – COLÔNIA SANTA MARTA	3565-9246
363	NÚCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770030	3208-1044
364	EM. DE TEMPO SANTA MARTA	ESTRADA SENADOR CANEDO KM 8 – COLÔNIA SANTA MARTA	3206-5104
365	EM. PROFA MARIA CAMARGO	RUA C-152 QD. 405 Nº 1201 ÁREA 2 – BAIRRO JARDIM AMÉRICA	3524-5623
366	EM. PROFESSORA LOUSINHA	RUA RIT 1 – RESIDENCIAL ITAMARACÁ	3524-8940
367	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA	RUA C 187 QD. 467 LT. 14/21 – JARDIM AMÉRICA	
368	CENTRO ESPECIAL ELYSIO CAMPOS	RUA 801 CHÁCARA 6 VILA OSVALDO ROSA	
369	COLÉGIO AGENOR CARDOSO	AV. URUGUAIANA, QD. 32 Nº 02 – JARDIM NOVO MUNDO	
370	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	RUA ARMOGAST JOSÉ DA SILVEIRA Nº 100, QD. 1 A LT. ÁREA – SETOR CENTRO OESTE	
371	COLÉGIO LIONS CLUBE GOIÂNIA SUL	RUA CANEGO EVARISTO C. CAMPOS QD. 36 LT. 8/9 – SETOR CRIMEIA OESTE	



372	CRECHE ESPÍRITA RAI DE LUZ	RUA SANTIAGO LT. 7 – JARDIM PETRÓPOLIS	
373	ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO	RUA 201 Nº 244 – SETOR VILA NOVA	
374	ESCOLA GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA	RUA DUQUE DE CAXIAS QD. 23 LT. 48 E 49 – SETOR ANDRÉIA CRISTINA	
375	ESCOLA JOÃO CRISÓSTOMO ROSA	AV. MANCHESTER Nº 248, LT. 10 – JARDIM NOVO MUNDO	
376	ESCOLA ROTARY CLUBE DE GOIÂNIA	RUA 3, Nº 141 – SETOR LESTE UNIVERSITARIO	
377	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EMMANUEL	AV. CORA CORALINA Nº 407 – SETOR SUL	
378	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PETER PAN	RUA 201, Nº 179 – SETOR VILA NOVA	
379	NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	AV. A ESQ. C/ 56,58 – JARDIM GOIÁS	
380	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA 17-A QD. X LT. 41/43 – SETOR AEROPORTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 20175/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Qd., Lt.,, no município de –, CEP n. Fone:....., e-mail:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-....., doravante denominado **fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para **fornecimento de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 13 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte- SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, Processo nº 20175/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos, congelada (IQF), patinho bovino) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 3.1.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.5. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período após o transcurso do prazo definido ou índice específico conforme o caso.

4.5.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

6.2.1. As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;



6.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades previstas nos incisos III e IV item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.					

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco